

**PORTARIA nº 010/2022**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora ELIZABETH PORTUGAL DINIZ.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 410 de 18 de novembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (professora)** à servidora **ELIZABETH PORTUGAL DINIZ**, portadora do CPF nº **026.842.937-59**, no cargo de Docente II, Classe B, nomeada através da Portaria nº 128 de 08/03/1996, investida e empossada em 11/03/1996, sob a matrícula nº 4648, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.**

**Art. 2º –** Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

<b>PARCELAS</b>	<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO BASE	100	LM nº 1.116 de 25 de março de 2020	R\$ 1.596,70
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	2,5	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 39,92
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R\$ 95,80
PROGR ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 95,80
PROGR MERECIMENTO	3	Art. 14 e 16 da LM nº 120 de 12/08/1996	R\$ 47,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.876,12</b>

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/04/2022**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 31 de março de 2022.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**